

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Termo de Referência 131/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
131/2026	152004-INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	JORTAN DE AMARANTE LIMA	01/10/2026 10:59 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23119.000535.2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O DPPE

Processo nº 23119.000535.2026-04
UASG 152004

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação dos ambientes do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste documento.
- 1.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
- 1.3. O objeto será adjudicado por item, considerando a autonomia funcional dos bens e a diversidade de fornecedores existentes no mercado, conforme conclusão do ETP.
- 1.4. Natureza: aquisição de bens permanentes, com fornecimento e entrega no Instituto Benjamin Constant.
- 1.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, e compatíveis com as especificações mínimas deste Termo de Referência.
- 1.6. A contratação compreenderá, quando aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação ou configuração necessária ao pleno funcionamento do bem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturação das novas instalações do DPPE, que passou a demandar espaço físico ampliado em razão do crescimento da oferta de cursos e do número de matrículas.
- 2.2. A nova estrutura contempla salas de aula, coordenações e divisões, sala de alunos, sala de professores, laboratório de informática, salas de reuniões, Núcleo de Inovação Tecnológica e demais ambientes acadêmicos e administrativos.
- 2.3. Conforme registrado no DFD e no ETP, os equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis são insuficientes para atender integralmente à nova estrutura, tornando necessária a aquisição dos bens relacionados neste Termo de Referência.
- 2.4. A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à elaboração do Termo de Referência, especialmente a IN SEGES/ME nº 81/2022, observados os modelos e procedimentos adotados pela Administração.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à estruturação dos ambientes do DPPE, permitindo a realização de aulas, atendimento aos alunos, funcionamento das coordenações e divisões, trabalho de servidores e professores, reuniões, pesquisa e extensão, laboratório de informática, Núcleo de Inovação Tecnológica e espaços de convivência.

3.2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste TR, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade: os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas, ser novos e de primeiro uso, possuir acabamento compatível com uso institucional e apresentar qualidade e durabilidade adequadas.

4.2. Garantia: os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e prazos do fabricante e a legislação aplicável. Recomenda-se, para a fase de edital, validar com o setor requisitante a exigência de garantia contratual mínima de 12 meses.

4.3. Sustentabilidade: deverão ser priorizados, quando tecnicamente adequados, bens duráveis, recicláveis, com menor impacto ambiental e equipamentos com maior eficiência energética; as embalagens deverão ter destinação ambientalmente adequada.

4.4. Não será admitida indicação de marca ou modelo como requisito de participação, salvo situação devidamente justificada no processo. As especificações serão utilizadas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.5. Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	CATMAT	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cadeiras fixas	469126	50	R\$ 196,14	R\$ 9.806,78
2	Mesa para escritório	618377	12	R\$ 564,00	R\$ 6.768,00
3	Armário com 2 portas	392777	5	R\$ 877,00	R\$ 4.385,00
4	Armário com 16 portas	483429	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
5	Mesa redonda de escritório	607623	1	R\$ 536,00	R\$ 536,00
6	Mesa para copa com 4 cadeiras	369916	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Armário arquivo	383413	2	R\$ 2.311,96	R\$ 4.623,92

8	Cadeira de escritório	485840	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9	Carteira escolar	617862	100	R\$ 423,00	R\$ 42.300,00
10	Sofá	293173	2	R\$ 2.377,44	R\$ 4.754,89
11	TV Smart 50 polegadas	443965	4	R\$ 2.071,80	R\$ 8.287,20
12	Geladeira 352 L	434253	2	R\$ 2.698,85	R\$ 5.397,69
13	Cafeteira	481301	4	R\$ 351,40	R\$ 1.405,60
14	Micro-ondas	446165	2	R\$ 614,97	R\$ 1.229,94
15	Suporte para TV	441157	4	R\$ 107,50	R\$ 429,98
16	Caixa de som	601775	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
17	Mesa oval grande	602064	1	R\$ 2.859,97	R\$ 2.859,97
18	Quadro branco	383329	5	R\$ 332,64	R\$ 1.663,20
19	Mesa em L	603770	1	R\$ 1.611,27	R\$ 1.611,27
20	Projektor multimídia	626910	1	R\$ 2.957,11	R\$ 2.957,11

5.1. Especificações técnicas detalhadas:

Item 1 – Cadeiras fixas (CATMAT 469126). Material do assento: espuma de poliuretano; material do encosto: espuma de poliuretano; estrutura em aço; revestimento do assento e encosto em tecido; base fixa; encosto fixo; sem braços; 4 pés.

Item 2 – Mesa para escritório (CATMAT 618377). Estrutura em aço carbono; tampo em madeira MDF; revestimento do tampo em laminado melamínico de baixa pressão; largura 1,60 m; profundidade 0,60 m; altura 0,75 m; bordas em PVC de 2 mm; tampo com espessura de 25 mm; estrutura com rodízios e guia de passagem de cabos.

Item 3 – Armário com 2 portas (CATMAT 392777). Material MDF; tipo alto; 2 portas; cor cinza; altura 1,60 m; largura 0,90 m; profundidade 0,50 m; 4 prateleiras internas reguláveis; bordas arredondadas a 180°; prateleiras em MDF.

Item 4 – Armário com 16 portas (CATMAT 483429). Chapa de aço 26/24; pintura epóxi; cor cinza; 16 portas; altura 1,93 m; largura 1,38 m; profundidade 40 cm; fechamento com pitão para cadeado.

Item 5 – Mesa redonda de escritório (CATMAT 607623). Estrutura em aço; tampo em MDF; cor preta; altura 0,75 m; tampo com espessura de 25 mm; formato redondo; revestimento em laminado melamínico; 1 pé; diâmetro do tampo 1,20 m; acabamento padrão madeirado.

Item 6 – Mesa para copa com 4 cadeiras (CATMAT 369916). Mesa em madeira cedro, formato retangular, comprimento 1,20 m e largura 0,80 m; conjunto com 4 cadeiras em madeira cedro, com dimensões indicadas no DFD de 0,45 x 1,10 m.

Item 7 – Armário arquivo (CATMAT 383413). Material aço; tratamento antiferruginoso por fosfatização; pintura epóxi; 4 gavetas; aplicação para pastas suspensas; cor cinza; dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60 m; com fechadura.

Item 8 – Cadeira de escritório (CATMAT 485840). Estrutura em alumínio fundido; revestimento do assento e encosto em couro ecológico; espuma de poliuretano injetado no assento e encosto; estrutura cromada; base giratória; encosto alto; com braços; cor preta; regulagem vertical a gás; 5 pés.

Item 9 – Carteira escolar (CATMAT 617862). Conjunto composto por mesa e cadeira; material plástico injetado e aço; tamanho CJA-06B; tampo em ABS; cadeira com assento e encosto em polipropileno.

Item 10 – Sofá (CATMAT 293173). Estrutura em aço tubular oblongo; estofamento em espuma de poliuretano injetado; revestimento em tecido 100% poliéster; 3 módulos; cor azul-marinho; 2 pés frontais oblongos de 5 x 2 cm em aço/pintura; largura 1,91 m; profundidade 0,69 m; altura 0,72 m.

Item 11 – TV Smart 50 polegadas (CATMAT 443965). Tela de 50 polegadas; bivolt; Smart TV; Full HD; entradas HDMI/USB; conversor digital; tela LED; controle remoto.

Item 12 – Geladeira 352 L (CATMAT 434253). Capacidade de refrigeração 352 L; tipo vertical; portas fixas; sistema Frost Free; cor branca; alimentação 110 V; controle de temperatura; selo Procel A.

Item 13 – Cafeteira (CATMAT 481301). Material em aço inoxidável; capacidade para 30 cafés; 110 V; corta-pingo; potência de 1.000 W.

Item 14 – Micro-ondas (CATMAT 446165). Material em aço inoxidável; capacidade 31 L; potência 1.000 W; 110 V; cor branca; timer; trava de segurança.

Item 15 – Suporte para TV (CATMAT 441157). Material aço carbono; instalação em parede; dupla proteção; compatível com TVs de 32 a 75 polegadas; pintura eletrostática; acompanhado de parafusos e buchas de fixação.

Item 16 – Caixa de som (CATMAT 601775). Potência 250 W; bivolt; aplicação em sala de aula; bateria interna de 4.500 mAh; Bluetooth 4.4.0; 2 USB; 2 entradas para microfone; 1 entrada AUX IN.

Item 17 – Mesa oval grande (CATMAT 602064). Material do tampo em MDP; acabamento em melamina texturizada de baixa pressão; comprimento 3.500 mm; largura 1.100 mm; base em aço, tipo painel, com passagem para fiação e sapatas niveladoras; tampo com 3 tomadas elétricas e tomadas RJ, VGA e HDMI.

Item 18 – Quadro branco (CATMAT 383329). Superfície em laminado melamínico brilhante; moldura em alumínio anodizado; finalidade sala de aula; largura 1,20 m; comprimento 2,00 m; suporte para apagador e pincel.

Item 19 – Mesa em L (CATMAT 603770). Material MDF; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão; tampo com 25 mm; formato em L; mesa auxiliar de 1,60 x 0,70 m; altura 0,85 m; calha e caixa de tomada; mesa principal de 1,60 x 0,70 m.

Item 20 – Projetor multimídia (CATMAT 626910). Distância mínima da tela 0,90 m e máxima 10 m; lâmpada UHE de 210 W; bivolt; 50/60 Hz; 2 entradas de vídeo; zoom óptico; autofalante de 5 W; 1 autofalante; uso em teto e mesa; RJ45; HDMI; D-Sub 15 pinos; RCA; USB A e B; luminosidade mínima 3.800 lm; foco manual; projeção frontal/traseira/teto; resolução mínima 1.280 x 800; contraste mínimo 16.000; controle remoto sem fio.

5.2. Os valores acima decorrem da pesquisa de preços nº 191/2026, UASG 152004, concluída em 20/07/2026, que cotou os 20 itens e apurou valor total de pesquisa de R\$ 117.876,5407, correspondente, para fins de apresentação, a aproximadamente R\$ 117.876,54.

5.3. Os valores unitários utilizados neste TR correspondem aos valores adotados no relatório de pesquisa, segundo o método de cálculo indicado para cada item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada deverá entregar os bens no Instituto Benjamin Constant, no local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso.

6.2. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, termo de garantia e demais documentos pertinentes.

6.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sendo responsabilidade da contratada os danos ocorridos durante transporte, carga, descarga e entrega.

6.4. Quando a natureza do bem exigir montagem, instalação ou configuração, a contratada deverá realizá-la sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Prazo de entrega proposto: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital. Esse prazo deve ser validado pelo setor requisitante antes da publicação.

6.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos bens. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade das quantidades, especificações, funcionamento e demais requisitos.

6.7. Bens entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo definido pela fiscalização, sem ônus para o Instituto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando convocado, apresentar documentação falsa, retardar a execução, entregar objeto em desconformidade ou praticar atos que prejudiquem a execução da contratação.

7.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7.3. As multas e demais sanções serão disciplinadas no edital e, quando cabível, no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada mediante verificação da quantidade efetivamente entregue e da conformidade dos bens com as especificações do TR.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

8.3. Não será efetuado pagamento de bens recusados ou pendentes de substituição, instalação ou regularização.

8.4. Eventuais descontos, glosas ou retenções decorrentes de desconformidades serão aplicados conforme a legislação e as condições do edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9.3. Regime de fornecimento: fornecimento de bens, com entrega conforme ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.4. A habilitação será realizada nos termos do edital, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica que sejam pertinentes e proporcionais ao objeto.

9.5. Não será exigida qualificação técnica além daquela necessária para comprovar a aptidão para fornecimento dos bens, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas relacionadas ao objeto, quando aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado global da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 191/2026, é de R\$ 117.876,5407, considerado R\$ 117.876,54 para fins de apresentação.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada para os 20 itens, no período de 12 meses, com utilização, conforme cada item, de média ou mediana como método de cálculo.

10.3. O valor estimado deverá ser utilizado para fins de planejamento e julgamento, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [152004];
 - II) Fonte de recursos: [1000000000];
 - III) Programa de trabalho: [229569];
 - IV) Elemento de despesa: [449052]; e
 - V) Plano interno: [VDPP5F6000E].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]
- [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]**

2.4. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).**

2.5. **O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.6. **A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.7. **A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

OU

2.8. **O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.** [A6] [A7]

3.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança,*

higiene e disciplina.

- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

- 5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]
- 5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .
 - 5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

- 5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORTAN DE AMARANTE LIMA

EPC



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:59:54.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 131/2026

Assunto: Termo de Referência 131/2026
Assinado por: Jortan Lima
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Jortan de Amarante Lima**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 01/10/2026 11:09:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81446
Código de Autenticação: a10082067a

